



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração Pública: Reforma da Praça da Figueira no bairro Femaça, com extensão total de 802,19m².

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais para a contratação de serviços, materiais e executivas necessárias para execução do projeto de reforma da Praça da Figueira no bairro Femaça, com extensão total de 802,19m².
- 1.2. A intervenção abrangerá uma área total de 802,19 m², contemplando a recuperação da infraestrutura existente e a implantação de playground infantil novo, além de lixeiras e bancos novos, criando um ambiente adequado para a recreação das crianças e promovendo maior integração entre as famílias e os moradores da região.
- 1.3. A obra tem como objetivo transformar a praça em um espaço público mais seguro, funcional e atrativo, incentivando a convivência comunitária, a prática de atividades ao ar livre e o uso adequado do patrimônio público. Além disso, a revitalização contribuirá para a valorização do bairro, a melhoria da qualidade de vida da população e a oferta de um local apropriado para o lazer e o desenvolvimento infantil, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de obra comum de engenharia, inciso XII, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Para contratação, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Conforme art. 58, § 1º, a futura contratada deverá fazer recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;



- 3.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução da reforma da Praça da Figueira.
- 3.5. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução deste modelo de obra, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise do projeto. A Prefeitura Municipal de Veranópolis apresenta necessidade de reforma da praça da Figueira destinada a prática de atividades ao ar livre e o uso adequado do patrimônio público.
- 4.2. Os quantitativos necessários para execução da obra encontram-se detalhados na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça da Figueira, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à execução do projeto.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor para a concretização da presente finalidade corresponde a R\$ 57.601,61 (cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos), sendo:
- Valor de material necessário: **R\$ 48.380,52**
 - Valor de mão de obra: **R\$ 11.221,09**
 - Valor total: **R\$ 57.601,61**

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 0390 Infraestrutura para Lazer e Convivência
15 451 0350 1041 0000 CONSTR./REF. PARQUES, PRAÇAS PÚBL. E ESPAÇOS DE LAZER
18040 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1.1.1500 0)

08. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



- 8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já que a administração pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução da reforma da Praça da Figueira no bairro Femaça, neste Município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende não só à necessidade técnica da obra, mas também assegura a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, mitigando riscos de falhas estruturais e prejuízos futuros ao patrimônio público.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma da Praça da Figueira no bairro Femaça, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A área a ser utilizada na construção do objeto é de 802,19m².
- 9.3. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;
- 9.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.5. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 9.6. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e levaria a inviabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A reforma da Praça da Figueira tem por objetivo proporcionar à comunidade um espaço público revitalizado, seguro, acessível e adequado para atividades de lazer, convivência e recreação infantil.
- 11.2. Com a execução da obra, espera-se melhorar as condições de uso da praça, ampliar as opções de lazer para crianças e famílias, incentivar a utilização dos espaços públicos e promover maior integração social entre os moradores.



11.3. Também se busca valorizar o patrimônio público, melhorar o aspecto urbanístico do Bairro Femaça, proporcionar maior segurança aos usuários e contribuir para a qualidade de vida da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Previamente à contratação, deverão ser observadas as providências administrativas relacionadas à designação de gestor e fiscais do contrato, emissão da ordem de início dos serviços e acompanhamento técnico pelo setor de engenharia.

12.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero – Matrícula Nº 5692
Suplente: Caetano Gasparin Domeneghini– Matrícula Nº 557401

13. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para a execução da reforma da Praça da Figueira não se verificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além dos serviços, materiais e projetos já previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

13.2. A contratação contempla todos os serviços necessários para a execução integral da reforma da Praça da Figueira, incluindo demolições, recuperação da infraestrutura existente, instalação do playground, pavimentações, equipamentos urbanos, acabamentos e demais serviços complementares previstos nos projetos e memorial descritivo, permitindo a plena utilização do espaço pela comunidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução da reforma da Praça da Figueira poderá gerar impactos ambientais temporários relacionados à movimentação de solo, demolições pontuais, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e circulação de máquinas durante a execução da obra.

14.2. Também poderá ocorrer a geração de entulhos e sobras de materiais, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto no memorial descritivo e na legislação vigente.

14.3. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá manter o local organizado e limpo, realizar o descarte correto dos resíduos, adotar medidas de segurança e controle de poeira, bem como preservar as condições do entorno durante toda a execução da obra. Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e em condições adequadas de utilização pela comunidade.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 09 de julho de 2026.

Assinado por:

Gabriel Ribeiro Primieri

09/07/2026 - 15:48

ADLWZR5TRGI6VOYB9CQQVG

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI

Auxiliar Administrativo

Assinado por:

Bruna Favero Pessin

09/07/2026 - 15:50

XGMKZUNYQ50V3YEKZDGMHG

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração Pública: Reforma da Praça da Pedreira no bairro Femaça, com extensão total de 985m².

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais para a contratação de serviços, materiais e executivas necessárias para execução do projeto de reforma da Praça da Pedreira no bairro Femaça, com extensão total de 985m².
- 1.2. A intervenção abrangerá uma área total de 985 m², contemplando a recuperação da infraestrutura existente e a implantação de um playground infantil, criando um ambiente adequado para a recreação das crianças e promovendo maior integração entre as famílias e os moradores da região.
- 1.3. A obra tem como objetivo transformar a praça em um espaço público mais seguro, funcional e atrativo, incentivando a convivência comunitária, a prática de atividades ao ar livre e o uso adequado do patrimônio público. Além disso, a revitalização contribuirá para a valorização do bairro, a melhoria da qualidade de vida da população e a oferta de um local apropriado para o lazer e o desenvolvimento infantil, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de **obra comum de engenharia**, inciso XII, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Para contratação, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Conforme art. 58, § 1º, a futura contratada deverá fazer recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;





- 3.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução da reforma da Praça da Pedreira.
- 3.5. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução deste modelo de obra, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise do projeto. A Prefeitura Municipal de Veranópolis apresenta necessidade de reforma da praça da Pedreira destinada a prática de atividades ao ar livre e o uso adequado do patrimônio público.
- 4.2. Os quantitativos necessários para execução da obra encontram-se detalhados na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça da Pedreira, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à execução do projeto.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor para a concretização da presente finalidade corresponde a R\$ 111.377,95 (cento e onze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo:
- Valor de material necessário: **R\$ 99.470,69**
 - Valor de mão de obra: **R\$ 11.907,26**
 - Valor total: **R\$ 111.377,95**

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 0390 Infraestrutura para Lazer e Convivência
15 451 0350 1041 0000 CONSTR./REF. PARQUES, PRAÇAS PÚBL. E ESPAÇOS DE LAZER
18040 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1.1.1500 0)

08. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já



que a administração pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução da reforma da Praça da Pedreira no bairro Femaça, neste Município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende não só à necessidade técnica da obra, mas também assegura a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, mitigando riscos de falhas estruturais e prejuízos futuros ao patrimônio público.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma da Praça da Pedreira no bairro Femaça, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A área a ser utilizada na construção do objeto é de 985m².
- 9.3. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;
- 9.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.5. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 9.6. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e levaria a inviabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A reforma da Praça da Pedreira tem por objetivo proporcionar à comunidade um espaço público revitalizado, seguro, acessível e adequado para atividades de lazer, convivência e recreação infantil.
- 11.2. Com a execução da obra, espera-se melhorar as condições de uso da praça, ampliar as opções de lazer para crianças e famílias, incentivar a utilização dos espaços públicos e promover maior integração social entre os moradores.
- 11.3. Também se busca valorizar o patrimônio público, melhorar o aspecto urbanístico do Bairro Femaça, proporcionar maior segurança aos usuários e contribuir para a qualidade de vida da população.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1. Previamente à contratação, deverão ser observadas as providências administrativas relacionadas à designação de gestor e fiscais do contrato, emissão da ordem de início dos serviços e acompanhamento técnico pelo setor de engenharia.
- 12.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.
- 12.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato:
- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
 - FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero – Matrícula Nº 5692
Suplente: Caetano Gasparin Domeneghini– Matrícula Nº 557401

13. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Para a execução da reforma da Praça da Pedreira não se verificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além dos serviços, materiais e projetos já previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.
- 13.2. A contratação contempla todos os serviços necessários para a execução integral da reforma da Praça da Pedreira, incluindo demolições, recuperação da infraestrutura existente, instalação do playground, pavimentações, equipamentos urbanos, acabamentos e demais serviços complementares previstos nos projetos e memorial descritivo, permitindo a plena utilização do espaço pela comunidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A execução da reforma da Praça da Pedreira poderá gerar impactos ambientais temporários relacionados à movimentação de solo, demolições pontuais, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e circulação de máquinas durante a execução da obra.
- 14.2. Também poderá ocorrer a geração de entulhos e sobras de materiais, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto no memorial descritivo e na legislação vigente.
- 14.3. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá manter o local organizado e limpo, realizar o descarte correto dos resíduos, adotar medidas de segurança e controle de poeira, bem como preservar as condições do entorno durante toda a execução da obra. Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e em condições adequadas de utilização pela comunidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



15.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 09 de julho de 2026.

Assinado por:

Gabriel Ribeiro Primieri

09/07/2026 - 15:20
ADLWZR5TRGI6VOYB9CQVVG

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI
Auxiliar Administrativo

Assinado por:

Bruna Favero Pessin

09/07/2026 - 15:22
XGMKZUNYQS0V3YEKZDGMHG

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal

